



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI JOVEM Nº 2/2025

Institui o “Dia Municipal da Cultura” no município de Pedralva-MG e dá outras providências.

A **CÂMARA JOVEM DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA – MG** aprova e a sua Presidenta, nos termos da Resolução nº 270/2018 da Câmara Municipal, sugere ao Presidente da Câmara Municipal de Pedralva a seguinte LEI, de autoria dos Vereadores Jovens Lucas Ribeiro Leite e Mariah Luiza Osório Silva Faria:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedralva-MG, o Dia Municipal da Cultura, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro, com o objetivo de valorizar, promover e divulgar as diversas expressões culturais locais.

Art. 2º O Dia Municipal da Cultura tem como finalidade:

- I. celebrar a rica diversidade cultural presente no município, reconhecendo e valorizando os talentos locais em diversas áreas;
- II. estimular a participação da comunidade em atividades culturais, educativas e artísticas; e
- III. incentivar o protagonismo de artistas, autores, atletas, estudantes e músicos locais.

Art. 3º Durante a comemoração, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I. apresentações teatrais com participação de atores locais, que também poderão compartilhar suas experiências sobre técnicas de memorização de falas e a emoção de subir ao palco;
- II. rodas de conversa com medalhistas em olimpíadas do conhecimento, como matemática e astronomia, onde poderão relatar métodos de estudo, formas de lidar com o nervosismo e a experiência de receber uma medalha;
- III. palestras e demonstrações de atletas medalhistas no handebol (masculino e feminino) e no futsal (masculino e feminino), abordando dicas sobre os esportes, experiências em competições e o sentimento de representar a cidade;
- IV. realização de um “Sofá Literário”, com autores locais apresentando suas obras e dialogando com o público sobre o processo de escrita e publicação;
- V. apresentações musicais de cantores da cidade, com repertórios variados;
- VI. concursos de poesia e poema, abertos a todas as faixas etárias, com premiação e espaço para leitura pública das obras vencedoras.

Art. 4º As escolas da rede municipal e estadual, bem como entidades culturais e esportivas do município, poderão ser convidadas a participar e colaborar na organização das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, ____ de ____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

Pedralva é um município notável por sua diversidade cultural e pelo talento de seus cidadãos.

A criação do Dia Municipal da Cultura é uma forma de valorizar artistas, atletas, escritores, estudantes e músicos locais, promovendo a integração da comunidade e incentivando o desenvolvimento cultural, artístico e educacional de forma acessível e inspiradora.

Câmara Municipal de Pedralva, 24 de junho de 2025.

LUCAS RIBEIRO LEITE
Vereador Jovem - 2025

Mariah...

MARIAH LUIZA OSÓRIO SILVA FARIA
Vereador Jovem - 2025

RECEBEMOS
Em 24/06/2025
Horas: 13:40
Protocolo: 549/2025
macdcauap
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG